MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.556/94

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENOS DE APROXIMADAMENTE 1.870 m2 DE PROPRIEDADE DE JOSÉ HONÓRIO DA SILVA E S/ MULHER LOCALIZADOS NO PROLONGAMENTO DO BAIRRO SÃO JOÃO PELOS LOTES 01, 02 , 03 E 12, QUADRA 15 DO LOTEAMENTO SANTA MARIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes de sua propriedade, identificados como lotes 01, 02, 03 e 12, da Quadra 15, do Loteamento "Santa Maria" por uma área de 1.870 m2, aproximadamente, pertencente a José Honório da Silva e s/ mulher, imóvel este devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, sendo a área de 770 m2 constante no Livro 2-AB - registro R-7.7759, fls. 7.759-A; a área de 364 m2 constante no Livro 2-AB - registro R-8 - 7.759, fls. 7.759-A; as áreas de 364 m2 e 336 m2 constantes no Livro 2-AB - registro R II - 7.759, fls. 7.759.

Art. 2º - A presente permuta será pura e simples, ficando as despesas de Escritura a cargo do Município permutante.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 01 DE JULHO DE 1994.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

PROF. JOSÉ MARTINS LAPORTE
Secretário Municipal de Planejamento
e Obras